

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 614/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

CORREGEDORIA
VISTO EM 30/11/78
Machucos
IVÉSIO PACHECO
Presidente do TRI da 4.ª Região
em Função Corregedora

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mes de setembro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
GERSON DE LUCA GREEN contra
RIVAIR LAGRANHA

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sals, av. pr., fér., 13º sal., FGTS, FGTS 10%, INPS, PIS
Total... Cr\$ 22.142,00

EM PAUTA PARA O DIA 27/09/78
EM PAUTA PARA O DIA 27/09/78
27/09/78
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 614 / 78
Em 18 / 09 / 78

Proc. n.º 614/78

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de setembro de 1978
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
GERSON DE LUCA GREEN
(Reclamante)
motorista, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. rua Apolinário de Moraes-Montenegro portador da C.P. — N.º
75.713, Série 409, e apresentou a seguinte reclamação contra
RIVAIR LAGRANHA transportes
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na rua Sta. Terezinha, nº 77-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 02.05.78 até 10.09.78, quando foi demitido.
Que foi tratado pagamento de Cr\$2.500,00 de salários;
Que foi tratado que as despesas de hospedagem seriam pagas pelo reclamado.

Que não lembra qual a importância retirada em vales a título de salários, pedindo que do valor reclamado seja deduzida a importância mediante apresentação dos vales pelo reclamado.

Que não teve a sua Carteira Profissional assinada pelo reclamado e nem recebeu seus direitos rescisórios.

RECLAMA

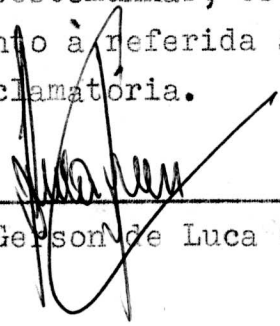
Salários (4 meses) em dinheiro	Cr\$ 10.000,00
Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 5.000,00
Férias (4/12)	Cr\$ 1.666,00
13º salário (4/12)	Cr\$ 1.666,00
FGTS.. 8%	Cr\$ 1.600,00
FGTS 10% do saldo p/despida	Cr\$ 160,00
INPS 8%	Cr\$ 1.600,00
PIS 0,75 % s/ Cr\$ 60.000,00	Cr\$ 450,00
total	Cr\$ 22.142,00

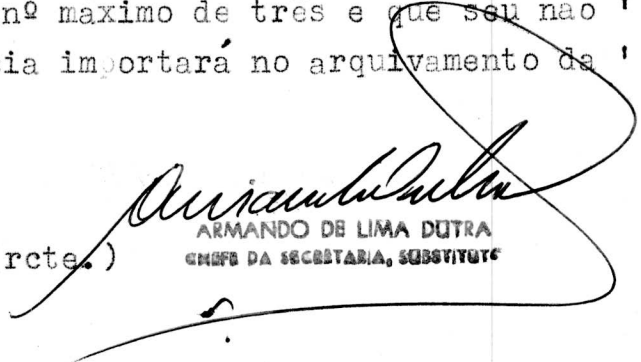
Menos: Recebido p/conta de salários/dinheiro

(Valor a ser determinado pela apresentação dos vales em poder do empregador).

O PIS foi calculado sobre uma produção mensal de Cr\$15,000,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 27 de setembro de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatoria.

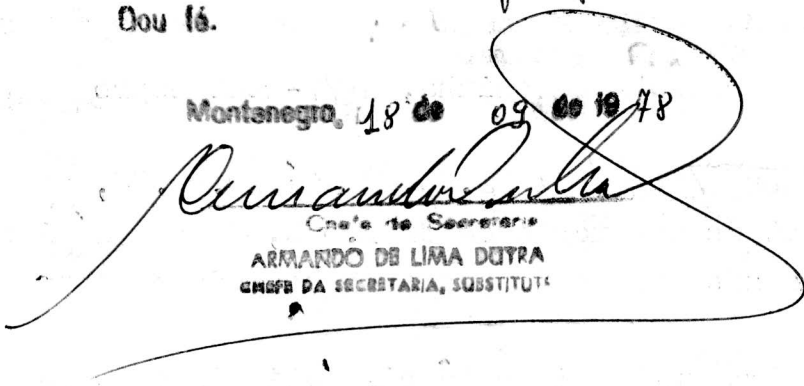

Gerson de Luca Green (rcte.)


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda e ao I.A.P.A.S. através do Of. de Just. Aval Dou tá.

Montenegro, 18 de 09 de 1978


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3
I. A. P. A. S.
19 SET 1978
MONTENEGRO

Luiz Zani - 200.001
CHEFE SEÇÃO ANTONES E DN. ATIA

Of. Nº / Montenegro , 18 de setembro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 614 / 78 desta Junta, ajuizado por ~~GERSON DE LIMA GREEN~~.....
contra RIVAIR LAGRANHA.....
com endereço à Rua Santa Erezinha, 77 - Montenegro.....
o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações


Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA - SUBSTITUIÇÃO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

C.167 - A

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o IAPAS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 19 de setembro de 1978

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 64/78 (614/78)

SR. RIVAIR LAGRANHA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua Santa Terezinha, nº 77 -Montenegro

PARTES: Reclamante GERSON DE LUCA GREEN

Reclamado RIVAIR LAGRANHA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia vinte e sete (27.....) do mês de setembro/1978 às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 18 de setembro de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive hoje, às 12:40 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a RIVAIR LAGRANHA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 21 de setembro de 1978.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 5
e doc. fls 6.

Em 27 de setembro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



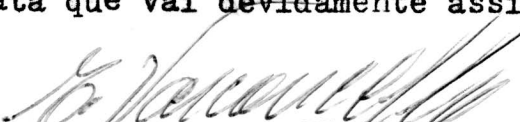
5/13


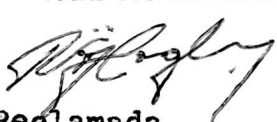
PROCESSO N° 614/78.....

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GERSON DE LUCA GREEN, reclamante e RIVAIR LAGRANHA reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS, 10% INPS, e PIS. Presentes as partes, o reclamado acompanhado de seu procurador Dr. Djacyr Vieira Alves, que juntou procuração aos autos. Pelo procurador do reclamado foi requerido o adiamento da audiência de vez que as suas testemunhas, convidadas não compareceram, tendo alegado que são conhecidas do reclamante e que não tinham interesse de comparecer espontaneamente. Pelo Sr. Presidente foi deferido o pedido e dado o prazo de 48 horas para que seja apresentado o rol das testemunhas, com os respectivos endereços. Foi, a seguir suspensa a audiência ficando designado o dia 12 de outubro do corrente ano, às 13:10 horas. Ciente as partes. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

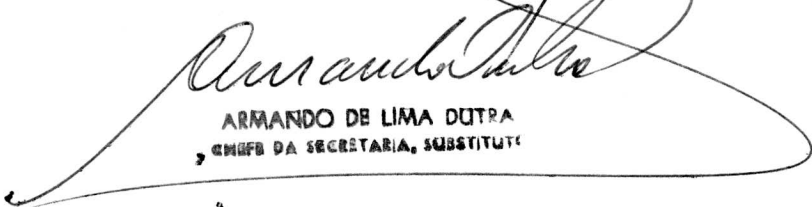

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamada


Procurador do reclamado


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 614/78

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. RIVAIR ADIR LAGRANHA

solteiro brasileiro
(Estado Civil) (Nacionalidade)
comerciante
(Profissão)

maior, residente na rua Sta. Terezinha - nº 77 - Montenegro

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Dr. Djacyr Vieira Alves

brasileiro casado
(Nacionalidade) (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob n.º 8535

outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: contestar reclamatória trabalhista de Gerson de Luca Green, para constar, eu,

Armando de Lima Dutra, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 27 de setembro de 1978

VISTO:

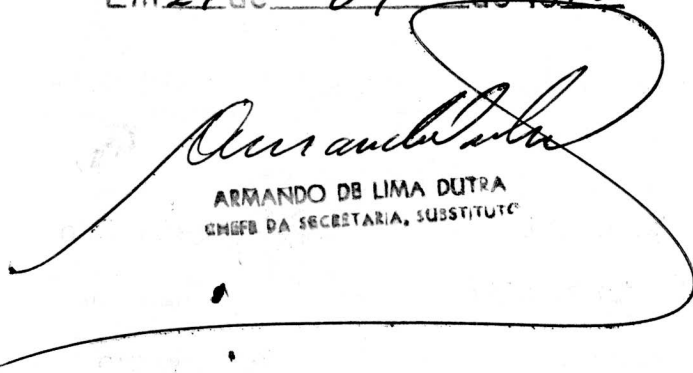
Juiz do Trabalho, Presidente

MÁRIO MIRANDA VAZ DE ARAÚJO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

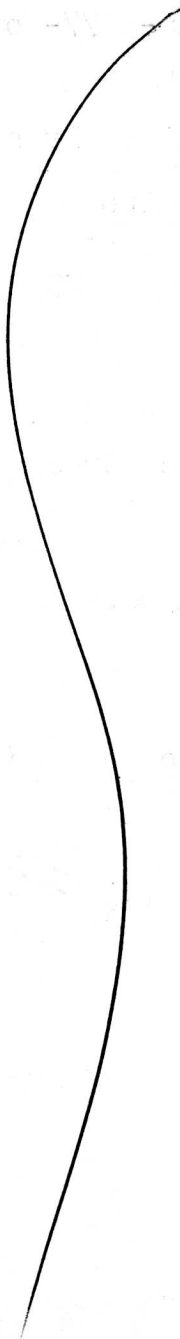
JUNTADA

Faço juntada no termo de pu-
tação, que segue.

Em 29 de 09 de 1978.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Dr. Atlé Coutinho Boos
CPF 005846060-OAB/RS 3.154

Dr. Djacyr Vieira Alves
CPF 019945490-OAB/RS 8.535

Dr. Julio Aristeu Rosa
CPF 013097080-OAB/RS 8.643

- Advogados -

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J. C. J.
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 486/78
Em 29/ 09 / 78

*Y. dos autos -
Notificação de
29-9-78
M. Miranda Vasconcelos*

x MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

RIVAIR ADIR LAGRANHA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, por seu procurador infrasinado, na reclamatória trabalhista proposta por GERSON DE LUCA GREEN, vem com o devido acatamento, apresentar seu

ROL DE TESTEMUNHAS:

1. Rui Dahmer - brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Pinheiro Machado, sn., em Bom Retiro do Sul;
2. Adair Sirtuli - brasileiro, casado, comerciante, recebendo notificação à rua Oswaldo Aranha, nº 1515, nesta cidade (Mecaute SA)

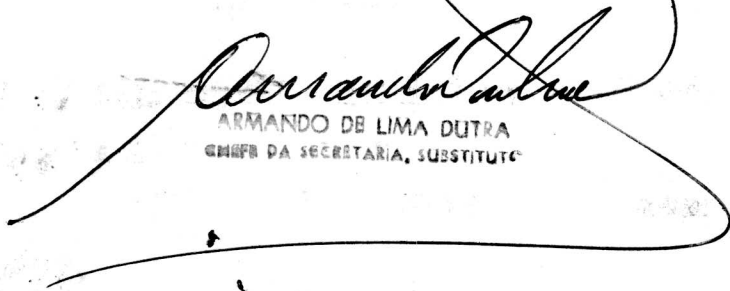
P. Deferimento

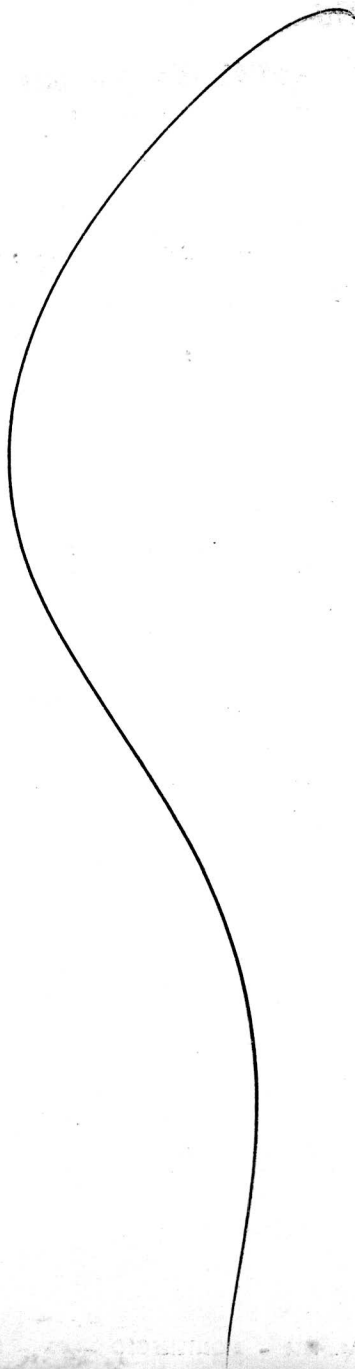
Montenegro, 29 de setembro de 1.978

Djacyr Vieira Alves
Dr. Djacyr Vieira Alves
ADVOGADO
OAB/RS 8.535 - CPF 019.945.490/83

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi
expedida not. a testemunha p/ AR nº 35141
e a outra testemunha p/ Of. Justiça
DOU FE. Montenegro, 02.10.78


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado RUI DAHMER
(nome)
domiciliado na rua Pinheiro Machado - Bom Retiro do Sul para comparecer
(rua, número e local)
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Capitão Cruz
1643-Montenegro, às 13:10 horas do dia 12 de outubro
de 19 78, à audiência relativa à reclamação apresentada por GERSON DE LUCA GREEN
contra RIVAIR ADIR LAGRANHA, cujo inteiro teor consta do processo
(nome)
existente na Secretaria da aludida Junta, **para depor como testemunha arrolada
pelo reclamado.**

Montenegro, 02 de outubro de 19 78


.....
Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
UNIFB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada do =AR= abaixo,
nesta data.

Em 09 de outubro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Nome do destinatário RUI DAHMER
Endereço Rua Pinheiro Machado-Bom Retiro do Sul
Número do Registrado 35.141
Natureza do objeto -
Data do registro ou emissão 02.10.1978

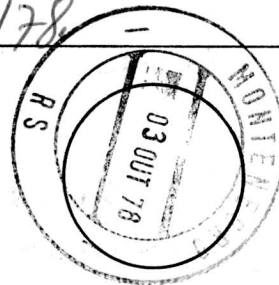
RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Bom Retiro do Sul, 06/10/78

Local e data

Lippe
Assinatura do Destinatário



Correio de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.

MONTENEGRO

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Rua Capitão Cruz 1643-

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

RS

Estado

BRASIL



Carimbo do Correio que fizer a devolução do «AR»

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103



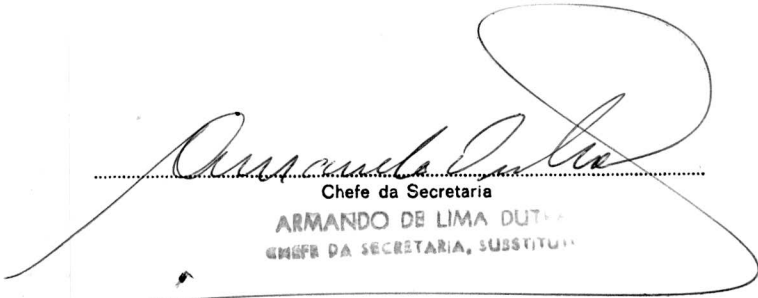
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 614/78

Pela presente, fica notificado ADAIR SIRTULI.....
(nome)
domiciliado na rua Osvaldo Aranha-1515-Montenegro....., para comparecer
(rua, número e local)
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Capitão Cruz, 1643.....
....., às 13:10 horas do dia 12 de outubro
de 1978, à audiência relativa à reclamação apresentada por GERSON DE LUCA GREEN
Contra RIVAIR ADIR LAGRANHA
(nome), cujo inteiro teor consta do processo
existente na Secretaria da aludida Junta, **para depor como testemunha arrolada
pelo reclamado**

Montenegro 02 de outubro de 1978


.....
Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, realizei diligências no endereço indicado não tendo encontrado a testemunha Deixo de cumprir pelo referido.

Montenegro, 11 de outubro de 1978.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 10

Em 12 de outubro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



10/10

PROCESSO N° 614/78

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERYN CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-

gantes: GERSON DE LUCA GREEN, reclamante e RIVAIR LAGRANHA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS, FGTS 10%, INPS e PIS. Presentes as partes, e procurador do reclamado. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante Cr\$ 4.000,00, no dia 18 do corrente mês, na Secretaria desta Junta, às 14:00 horas, sendo que o pagamento será efetuado mediante a entrega dos vales de cargas que se acham em mãos do reclamante. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a alegar. Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 304,20. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Erny Carlos Heller
ERYN CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

Reclamada

Procurador da reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu o Procurador do Reclamado, Dr. Djacyr Vieira Alves, tendo, na ocasião, comunicado que lhe foi entregue pelo reclamante, diretamente, os vales de carga de que trata o acordo de fls.10. Dou fé.

Montenegro, 19/10/78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Ciente:

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria Subst^o

Djacyr Vieira Alves
Proc.da reclda

CERTIDÃO

CERTIFICO que *a Recda. nos*

cumpriu o acordo de fls. 10.

DOU FÉ Montenegro, *20-10-78*

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em *20* de *10* de 19 *78*.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Cito - Cel

20-10-78

M. Vasconcelos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

11
~~10~~

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....Cr\$ 1,15
Citação.....Cr\$46,00
Total.....Cr\$47,15

Montenegro, 23 de outubro de 1978.

Becker
JANIS FIDENÇA BECKER
Encarregada do SERCE

~~C~~ERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data
foi expedido Mandado de Citação,
e entregue ao Sr. Of. Justiça.
DOU FÉ. Montenegro, 23.10.78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

12
A

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. João Carlos da Silveira
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de

GERSON DE LUCA GREEN, em seu cumprimento, cite a

RIVAIR LAGRANHA, com endereço rua Sta. Terezinha
nº77-Montenegro para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 4.351,35

(Quatro mil trezentos e cinquenta e um cruzeiros e trinta e cinco
centavos, x.)
abaixo discriminada, principal, custas e emolumentos devida no processo
n.º 614 / 78

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Após a PENHORA proce-

da-se a AVALIAÇÃO. CUMPRE, na forma da lei. Em 23 de outubro de 1978

Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux. Judiciário "B", datilografei,
e eu, Armando de Lima Dutra, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Mário Miranda Vasconcellos
Juiz de Trabalho Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$	4.000,00
Juros	Cr\$	
Correção monetária	Cr\$	
Cláusula penal	Cr\$	
Custas	Cr\$	304,20
Emolumentos	Cr\$	47,15
Honorários advocatícios	Cr\$	
Honorários de perito(s)	Cr\$	
Total....Cr\$		4.351,35

26-10-78, às 16:00 hs.

Armando de Lima Dutra

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a Mandado, retro, realizei diligências no endereço indicado, nos dias 24 e 25 pp não tendo encontrado o Executado. Certifico que nesta data, às 16:00 horas, compareceu na Secretaria desta JCj o sr. RIVAIR LAGRANHA, a quem citei, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e tomado ciência do prazo para pagamento.

Montenegro, 26 de outubro de 1978

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

C E R T I D A O

CERTIFICO que ~~o executado~~

~~não pagou, nem garantiu a~~
~~execução no prazo legal.~~

DOU FÉ. Montenegro. 31-10-78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish]

13.
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 614/78

AUTO DE PENHORA

Aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito, na rua Sta. Terezinha, nº 77, onde fui eu, OFICIAL DE JUSTIÇA da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, em cumprimento ao mandado de folhas passado a favor de GERSON DE LUCA GREEN e FAZENDA NACIONAL LAGRANHA contra RIVAIR, para pagamento da importância de Cr\$ 4.444,50 (quatro mil quatrocentos quarenta quatro cruzeiros cinquenta ctvs) não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora de um (1) automóvel, marca Volkswagen Passat, placa BL-1605, cor branca Lotus, ano de fabricação 1974, motor nº BR-011012, chassis nº BT-010.371 -com 78HP de propriedade de Rivair Adir Lagranha.

tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

[Assinatura]
Executado
Rivair Lagranha

[Assinatura]
Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

[Assinatura]
Depositário
Rivair Lagranha

[Assinatura]
Oficial de Justiça

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação do bem a seguir descrito, penhorado a RIVAIR LAGRANHA, Executado - processo nº 614/78 sendo Exequentes GERSON DE LUCA GREEN e FAZENDA NACIONAL ; para pagamento da importância de Cr\$ 4.444,50:

- "Um (1) automóvel, marca Volkswagen Passat, placa BL-1605, cor Branca Lotus, ano de fabricação 1974, motor nº BR-011012, chassis nº BT-010.371, com 78HP e de propriedade de

Excmo. Sr. Adir Lagranha, avaliado em Cr\$ 45.000,00

Importa o presente Laudo de Avaliação na importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Montenegro, 10 de novembro de 1978.

João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que nos autos

interpostos embargos no

preço legal.

DOU FE. Montenegro, 20-11-78.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de 11 de 1978.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Julgo subscrito a penhora.
Notifiquem-se sobre o valor da avaliação.

20-11-78

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data compareceu na Secretaria, desta Junta, o Exequente, GERSON DE LUCA GREEN, tendo na oportunidade tomado conhecimento do despacho exarado à fls. 13, verso.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 21 de novembro de 1.978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substituto

DE ACORDO
Data supra.

Gerson de Luca Green

Exequente

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedida notificação ao exe-
cutado, através do Sr. Of. de Justiça,
DOU FÉ. Montenegro, 21.11.78

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Montenegro

15

BR

Proc.nº 614/78
Rete:GERSON DE LUCA GREEN
Rcda:RIVAIR LAGRANHA

NOTIFICAÇÃO

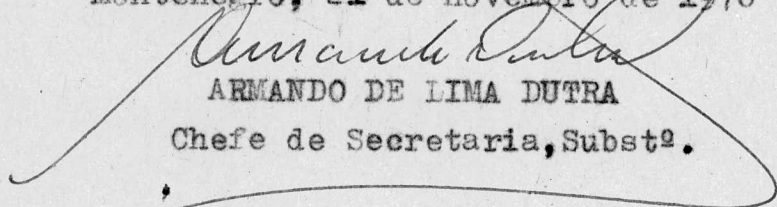
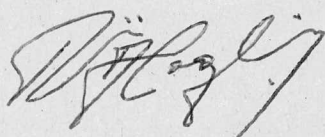
Ilmo.Sr.
RIVAIR LAGRANHA
Rua Santa Terezinha,nº77
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa.notificado de que no processo em epigrafe, foi exarado o seguinte despacho, pelo Exmo.Sr.Dr.Juiz do Trabalho Presidente.

"JULGO SUBSISTENTE A PENHORA.
NOTIFIQUEM-SE SOBRE O VALOR
DA AVALIAÇÃO."

Outrossim, notificamos que o valor da avaliação do automóvel,marca Volkswagen Passat,de sua propriedade é de Cr\$ 45.000,00,conforme laudo de avaliação' folhas treze,verso,do processo.

Montenegro, 21 de novembro de 1978



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria,Substº.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, efetuei diligências no endereço indicado, nos dias 22, 24 e 25 (pela manhã de novembro, sendo informado de que o Reclamado contrairia as nupcias no dia 25. Aí estive e não o encontrei. O mesmo retornou de viagem no dia 04 corrente e sómente hoje, às 13:15 horas (dia 08) o localizei na Churrascaria Nario Borchardt; - sendo aí, o notifiquei do inteiro teor da notificação, retro, tendo o sr. RIVAIR LAGRANHA assinado a contrafé. O mesmo informou que o automóvel fôra retomado pela Financeira General Motors e ofereceu, em troca da garantia da penhora, um refrigerador, marca "Consul", Super Luxo, em perfeito estado de conservação.

Montenegro, 11 de dezembro de 1978.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

CONCLUSÃO

Nesta data, são estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 12 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Cópia de mandado de levantamento da penhora e publicação de o mesmo oferecido.

15 - 12 - 78

H. F. F. F. F.

CONTA DE EMOLUMENTOS

Transporte fls.11.....	Cr\$ 47,15
Penhora e Avaliação.....	Cr\$ 92,00
Atos do Juiz(2).....	Cr\$ 23,00
Penhora e Avaliação.....	<u>Cr\$ 92,00</u>
Total.....	Cr\$254,15

Montenegro, 15 de dezembro de 1978

Becker
 JANIS PROENÇA BECKER
 Encarregada do SERCE

CERTIDAO

CERTIFICO que *em data* foi

expedido Mandado de Liv. de Penhoras, através do Sr. J. Just.
 DOU FE. Montenegro, 15-12-78.

Arraucho Dutra
 ARRANCHO DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, JUDICIARIA

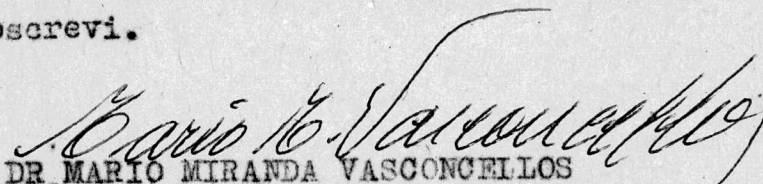
Montenegro

17.
D.

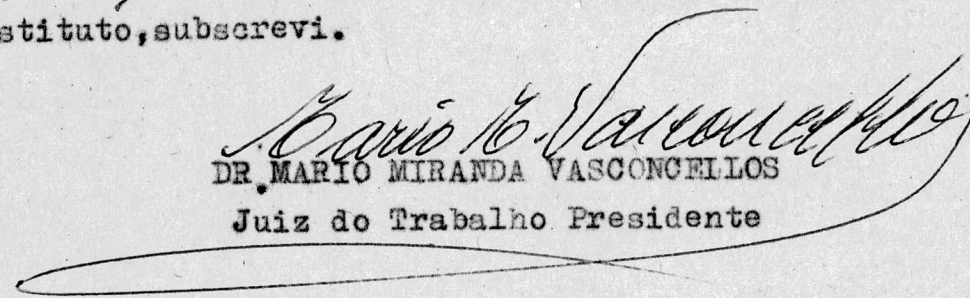
MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

O Doutor MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente, da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

M A N D A ao Oficial de Justiça Avaliador "A", substituto, Dr. João Carlos da Silveira, desta J.C.J., que em cumprimento ao presente Mandado, por mim assinado, passado nos autos de execução do processo nº 614/78, em que são partes: GERSON DE LUCA GREEN, como exequente e RIVAIR LAGRANHA, como executado-depositário, se dirija a rua Olavo Bilac, s/nº, nesta cidade e, sendo aí, proceda o levantamento da penhora efetuada em "Um automóvel marca Volkswagen Passat, placas BL 1605, cor Branca Lotus, ano de fabricação 1974, motor nº BR-011012, chassis nº BT-010.371, com 78 HP", bem este que se encontra no endereço acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei, e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi.


DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

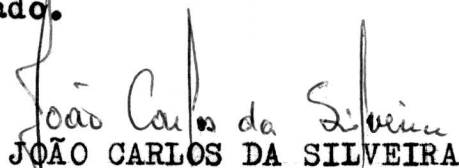
Juiz do Trabalho Presidente



18.
D.

AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Aos quinze(15) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito(1978), em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Penhora, me dirigi a rua Olavo Bilac,s/nº ,nesta cidade, sendo aí, levantei,como levanta da fica, a penhora efetuada para garantia do pagamento ' no processo nº 614/78, em que são partes:GERSON DE LUCA ' GREEN,como exequente e RIVAIR LAGRANHA,como executado,pa- ra que a última possa dispor livremente dos bem penhorado. Feito assim o levantamento da penhora lavro o presente au to que vai devidamente assinado.


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Aval. Substº.


RIVAIR LAGRANHA
Executado -depositário

19.
D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo:

O Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS.
MANDO ao Oficial de Justiça, João Carlos da Silveira, Substº
que, a vista do presente mandato por mim assinado, passado a
favor de GERSON DE LUCA GREEN e Fazenda Nacional contra
RIVAIR LAGRANHA e em seu cumprimento
dirija-se a sede do executado na rua Olavo Bilac, s/nº
e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida de
NCr\$ 4.558,35 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzei
ros e trinta e cinco centavos correspondente principal, custas e emolumentos
devidos nos termos do processo n.º 614/78 QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Montenegro, 15 de dezembro de 19. 78
Eu, Janis Proença Becker, Ofc. Judiciário "B" datilografei
e eu, Armando de Lima Dutra, Substº Chefe da
Secretaria, subscrevi.
Proceda-se a penhora do bem oferecido.

Juiz do Trabalho
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

20.
D.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 614/78

AUTO DE PENHORA

Aos quinze.. (15) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novêcentos e setenta e oito, na rua Olavo Bilac, onde fui eu, OFICIAL DE JUSTIÇA da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS, em cumprimento ao mandado de folhas passado a favor de GERSON DE LUCA GREEN e Fazenda Nac. contra RIVAIR LAGRANHA, para pagamento da importância de Cr\$ 4.558,35 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros trinta cinco ctys)

não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora de um refrigerador doméstico, marca "CONSUL" -Super-Luxo, com 10,5 pés, 220W., cor amarela, em perfeito estado

tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

[Assinatura]
Executado

[Assinatura]
Oficial de Justiça Substº

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta J CJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

[Assinatura]
Depositário

[Assinatura]
Oficial de Justiça Substº

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo de avaliação do bem a seguir descrito e penhorado pelos Exequentes GERSON DE LUCA GREEN e Fazenda Nacional, nos autos do processo nº 614/78, ao Executado RIVAIR LAGRANHA, conforme Auto de Penhora, retro, constituído de -

- Um (1) refrigerador doméstico, marca "Consul" - Super Luxo, com 10,5 pés, 220 W., cor amarela em perfeito estado, que avalio em R\$ 6.000,00

Importa o presente Laudo de Avaliação na importância de -seis mil cruzeiros.

Montenegro, 15 de dezembro de 1978.

João Carlos da Silveira

João Carlos da Silveira

CERTIDÃO

CERTIFICADO que não foram

interpostos quaisquer embargos, no prazo legal.

DOU FE. Montenegro, 12-01-79.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 01 de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Julgo subscrito a penhora. Publique-se edital de praça.

16 - 1 - 79

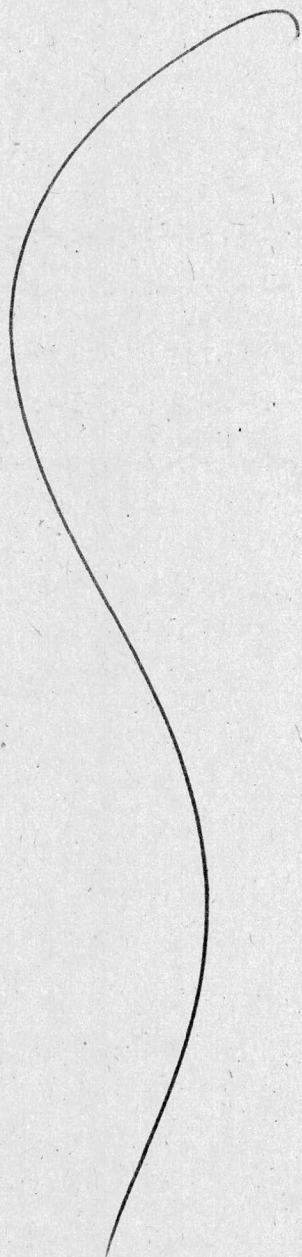
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

21.
D.

CERTIDAO

CERTIFICO que o doto foi expri-
deito e ditos no prazo de vido, bem
como em todo o resto do processo SIAP
DOU FÉ. Montenegro, 24-01-79. *Ofício nº. 83*

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, CONSTITUCIONAL



Montenegro

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para Vendas e Arrematação de bem penhorado na execução movida por GERSON DE LUCA GREEN e a Fazenda Nacional, contra RIVAIR LAURANHA.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

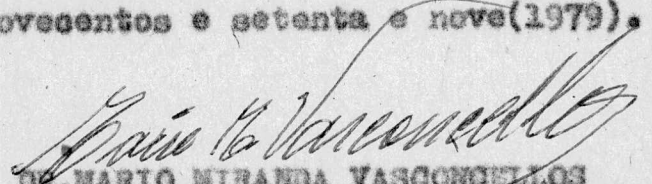
FAZ SABER que no dia 20 de fevereiro de 1979, às 15:00 horas, na Sede desta Junta à rua Capitão Cruz, 1643, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance ofertado, o seguinte bem:

"Um refrigerador doméstico, marca Consul-super luxo, com 10,5 pés, 220 W, cor amarela, em perfeito estado, avaliado em Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros).-

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, e será publicado no Jornal "O Progresso".

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário B, datilografei a presente e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi. Aos vinte e três (23) de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (1979).


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho, Presidente

Montenegro

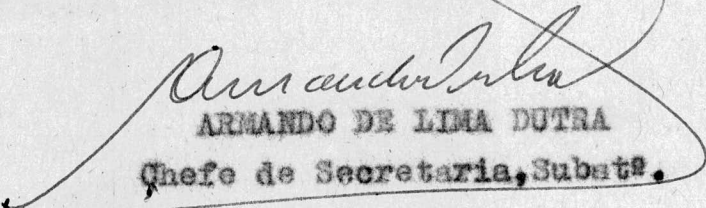
Of.nº 03/79

Em 24 de janeiro de 1979

Senhor Chefe,

Através do presente e em cumprimento ao disposto no Provimento nº 55 do Exmo.Sr.Juiz Presidente do Egrégio T.R.T. da 4ª Região, passo às mãos de V.Sa. o edital em anexo, para divulgação.

Reitero a V.Sa. na oportunidade, os melhores protestos de amizade e apreço.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substs.

Ilmo.Sr.
HOMERO MAYA D'AVILA
DD. Chefe do SISP do TRT -4
PORTO ALEGRE-RS

JUNTADA

Faço juntada do Edital de
Praça abaixo nesta data.
Cr\$ 440,00 -

Em 30 de janeiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

94
Ⓢ



440,00

EDITAL DE PRAÇA

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para Venda e Arrematação de bem penhorado na execução movida por GERSON DE LUCA GREEN e a Fazenda Nacional, contra RIVAIR LAGRANHA:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

FAZ SABER que no dia 20 de fevereiro de 1979, às 15:00 horas, na Sede desta Junta à rua Capitão Cruz, 1643, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance ofertado, o seguinte bem:

"Um refrigerador doméstico, marca Consul-super luxo, com 10,5 pés, 220 W, cor amarela, em perfeito estado, avaliado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)."

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, e será publicado no Jornal "O Progresso".

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário B, datilografei a presente e eu, Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi. Aos vinte e três (23) de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (1979).

DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho, Presidente

C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data compareceram a Secretaria desta Junta, o exequente GERSON DE LUCA GREEN e o executado RIVAIR LADIR LAGRANHA, tendo na oportunidade chegado a acordo quanto ao presente processo ou seja, o primeiro receberá do segundo, nesta data, a importância de ... Cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros).

CERTIFICO que o executado paga, nesta data, as demais despesas decorrentes destes autos.

CERTIFICO finalmente que o exequente dá plena e geral quitação quanto ao presente processo. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 20 de fevereiro de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^a

DE ACORDO:

Gerson de Luca Green
Gerson de Luca Green - Exequente

Rivair Adir Lagranha
Rivair Adir Lagranha - Executado



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de 02 de 19 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Procurador
o acordo.*

*Superada - re
a praça e
levantada - re
a penhora.*

20 - 2 - 79.

N. Vasconcelos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que *sursum processu*

*despacho supra, foi suscitada
a praxe e efetuados os demais atos.*

DOU FÉ. Montenegro, 20-02-79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

26
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 614/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante GERSON DE LUCA GREEN e o Reclamado RIVAIR LAGRANHA e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) relativa a o processo nº 614/78.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Assinatura]
Reclamante

pl. Gerson de Luca Green
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada na data de re-
cto n: 5453, abaixo:

Em 20 de 07 de 1979.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Gráfica São João Batista Ltda.

C. G. C. 91 370 577/0001

Jornal "O Progresso"

1ª. VIA

Rua Osvaldo Aranha, 1549 — Fone 632-1283

Cr\$ 440,00

RECIBO Nº 5453

Recebi(emos) do(s) Sr(s)

Rivar Lazranha

a importância acima declarada de

quatrocentos e quarenta cruzados

relativa a Edital de Praça, IX

Montenegro, 20 de 07 de 1979

Armando de Lima Dutra

27
B

JUNTADA

Faço juntada das guias abaixo

Em 21 de fevereiro de 1979

Armando de Lima Duque
ARMANDO DE LIMA DUQUE
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO		05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE	
CPF: 166991140-34		20.02.79		RIVAIR LAGRANHA	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
Rua Santa Terezinha		77			
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
		95780		MONTENEGRO	
12 SIGLA DA U.F.		13 PERÍODO DE APURAÇÃO		14 COTA OU DUODÉCIMO	
RS		15		16 TIPO	
		3		17 Nº PROCESSO	
		6 000 614/78		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO		21 VALOR - CRS	
CUSTAS JUDICIAIS - A		1.505		304,20	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO				24 VALOR - CRS	
ÓRGÃO EXPEDIDOR		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	
JCJ de Montenegro				27 VALOR - CRS	
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO		28 TOTAL		29 VALOR - CRS	
614/78		304,20		AUTENTICAÇÃO	
RECLAMANTE(S)		30			
Gerson de Luca Green					
RECLAMADO(A)					
Rivair Lagranha					
GUIA Nº		EXPEDIDA EM			
35/79		20 02 9			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		BANCO DO BRASIL S.A.			
		Montenegro - RS.			

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
RIVAIR LAGRANHA		77			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
Rua Santa Terezinha		95780		MONTENEGRO	
09 BAIRRO OU DISTRITO		12 SIGLA DA U.F.		13 PERÍODO DE APURAÇÃO	
		RS		14	
				15	
		3		16 TIPO	
		6 000 614/78		17 Nº PROCESSO	
				18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO		21 VALOR - CRS	
EMOLUMENTOS - Epr		1.450		254,15	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO				24 VALOR - CRS	
ÓRGÃO EXPEDIDOR		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	
JCJ de Montenegro				27 VALOR - CRS	
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO		28 TOTAL		29 VALOR - CRS	
614/78		254,15		AUTENTICAÇÃO	
RECLAMANTE(S)		30			
Gerson de Luca Green					
RECLAMADO(A)					
Rivair Lagranha					
GUIA Nº		EXPEDIDA EM			
83/79		20 02 9			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		BANCO DO BRASIL S.A.			
		Montenegro - RS.			

00669
B.B.-Montenegro RS
20 FEB 1971
FLAVIO


00669
B.B.-Montenegro RS
20 FEB 1971
FLAVIO

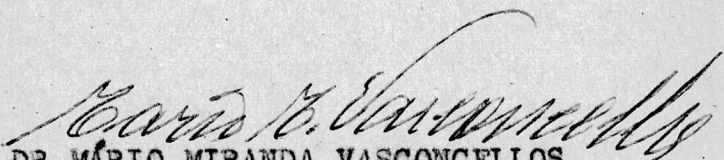
28
70

MONTENEGRO

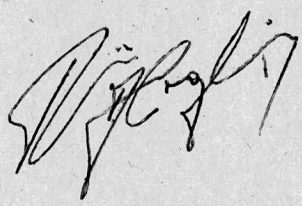
MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

M A N D A ao Oficial de Justiça Substituto, Sr. João Carlos da Silveira, desta J.C.J., que em cumprimento ao presente Mandado, por mim assinado, passado nos autos da execução (proc.nº614/78), em que são partes: Gerson de Luca Green, exequente e Rivair Lagranha, executado, se dirija à rua Olavo Bilac s/nº, nesta cidade, e, sendo aí, proceda ao levantamento da penhora efetuada em "Um refrigerador doméstico, marca CONSUL, Super Luxo, com 10,5 pés, 220 W., cor amarela, em perfeito estado.", bem este que se encontra no endereço acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos vinte e dois (22) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux. Judiciário "B", datilografei o presente e eu  Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi.


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

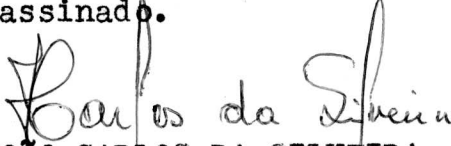
Juiz do Trabalho Presidente




MONTENEGRO

AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Aos vinte e dois(22) do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove(1979), em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Penhora, me dirijí à rua Capi, digo, Olavo Bilac, s/nº, nesta cidade, sendo aí, levantei como levantada fica, a penhora efetuada em "Um refrigera - dor doméstico, marca CONSUL, Super Luxo, com 10,5 pés, 220 W., côr amarela, em perfeito estado." para que o executado RIVAIR LAGRANHA, no processo nº614/78 em que é exeçtente Gerson de Luca Green, possa dispor livremente dos bem pe - nhorado. Feito assim o levantamento da penhora lavro o pre - sente autos que vai devidamente assinado.

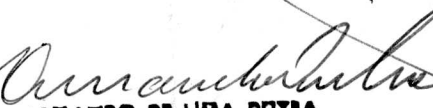

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Substº


P/ RIVAIR LAGRANHA
Executado - depositário

CONCLUSÃO

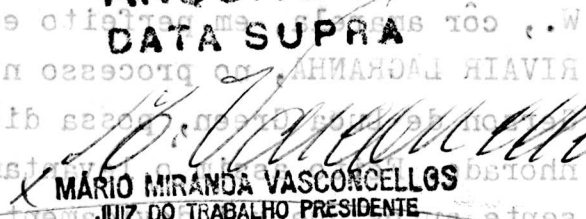
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de 02 de 19 79.




ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JOÃO CARLOS DA SILVA
Oficial de Justiça Substituto